



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Nº 011/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres vereadores, encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, AO ESTADO DO PARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Revogando a Lei Municipal de nº 1.210/2023 de 16 de março de 2023.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a doação de um terreno Urbano ao Estado do Pará, denominado de Lote de nº 01, da Quadra de nº 20, localizado no Bairro Residencial Jardim América, situado na Avenida "B", com área total de 2.753,12m² (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados), com o perímetro de 208,53m (duzentos e oito metros e cinquenta e três centímetros)

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade do 17º Batalhão de Polícia Militar ser implantado em uma nova área visando melhorias na Infraestrutura e demais necessidades do comando.

A Polícia Militar do Estado do Pará tem por função primordialmente ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado do Pará. Ela é força Auxiliar e integra o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. Assim, a doação da área onde se localizará seu novo comando de Operações se adequará a melhor execução de suas atividades.

Assim, a presente proposta atende ao pressuposto primordial para se efetive a doação do bem público que é a demonstração de interesse público já que o Destacamento da Polícia Militar desempenha o nobre mister de Polícia Ostensiva, realizando diuturnamente trabalhos de prevenção e repressão no município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Desde modo, o intuito do Projeto de Lei, portanto, é apenas proporcionar a dignidade aos trabalhos prestados à população, permitindo ter uma melhor infraestrutura para seu Centro de Operações.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores. Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos Nobres Parlamentares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, 10 de maio de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 13 /2023

XINGUARA-PA, 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, AO ESTADO DO PARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a doar ao **ESTADO DO PARÁ**, imóvel de propriedade do Município de Xinguara, para fins da construção da sede da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º A área a ser doada é um terreno Urbano denominado de Lote de nº 01, da Quadra de nº 20, localizado no Bairro Residencial Jardim América, situado na Avenida "B", com área total de 2.753,12m² (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados), com o perímetro de 208,53m (duzentos e oito metros e cinquenta e três centímetros), possuindo a seguinte descrição do perímetro: AO NORTE limita-se com frente para a Avenida "B", medindo 50,00m (cinquenta metros) e 3,54 (três metros e cinquenta e quatro centímetros), AO LESTE limita-se com a Quadra de nº 20, medindo 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), AO SUL limita-se com a Quadra de nº 20, medindo 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetro), AO OESTE limita-se com a Rua 15-A, medindo 50,00m (cinquenta metros) retornando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Com base no Código Tributário Municipal vigente, o Valor Venal do terreno está Avaliado em R\$ 395.458,16 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:

! – no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no Orçamento do Governo do Estado do Pará verba para construção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

II – depois de incluída verba no Orçamento do Governo do Estado do Pará não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;

!!! - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º O bem doado fica desafetado do patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal de nº 1.210/2023 do dia 16 de março de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 10 de maio de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal